



**CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA**

**SUBEMENDA ADOTADA PELA CCJC
AO SUBSTITUTIVO DA CSSF
AO PROJETO DE LEI N° 1.549, DE 2003**

Regulamenta o exercício profissional
de Acupuntura.

Suprime-se o art. 2º da proposição em epígrafe,
renumerando-se o artigo seguinte.

Sala da Comissão, em 20 de agosto de 2019.

Deputado FELIPE FRANCISCHINI
Presidente



* C D 1 9 0 8 2 6 2 8 0 1 0 0 *